

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1004374-37.2016.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem

despejo

Exequente: Nelson Lages e outro

Executado: Santa Emília Ile de France Comercial de Veículos e Peças Ltda

Juiz de Direito: Dra. Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Em relação ao pedido de fls.102, observo que o valor não chegou a ser transferido para conta judicial. O ativo financeiro em questão foi liberado e encontra-se na conta da executada, conforme se verifica do documento de fls.94/95.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 13/03/2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA